



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Campus SANTA INÊS

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DAS LICENCIATURAS DO IF BAIANO - *CAMPUS SANTA INÊS***

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em 09/10/2013.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia em 09/10/2013.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria 117 em 07/11/2013.

SANTA INÊS

2013

DIRETOR GERAL
NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETOR ACADÊMICO
ANDRÉ LEONARDO VASCONCELOS SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO
MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADOR DE ENSINO
RODRIGO OCTÁVIO DE CARVALHO JUNIOR

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
FLÁVIA SILVA DE SOUZA

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA
FRED DA SILVA JULIÃO

COORDENADOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO
FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
GILVAN DE SOUSA MUNIZ

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

FLÁVIA SILVA DE SOUZA

MARISELA PI ROCHA

ROBSON OLIVEIRA LINS

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

VALDINEI SANTOS DE SOUZA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DAS LICENCIATURAS DO IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS

Art. 1º O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos discentes dos Cursos de Licenciatura do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, a partir do primeiro período.

Art. 2º As Atividades Complementares, enquanto componentes curriculares, constituem um conjunto de atividades didático-pedagógicas obrigatórias, que ampliam a formação na graduação e favorecem o enriquecimento da formação acadêmico-pedagógica, artístico e sociocultural dos licenciandos.

Art. 3º As Atividades Complementares categorizam-se em três grupos, a saber:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão.

Parágrafo único. Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares nos três grupos indicados.

Art. 4º As Atividades Complementares têm carga horária mínima de 200 horas, devendo ser cumpridas ao longo do curso.

Art. 5º As atividades deverão ter o máximo de 120 horas e mínimo de 40 horas por cada grupo.

Art. 6º As Atividades de Ensino, que podem englobar até 120 horas com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- I - disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno;
- II - disciplinas realizadas em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso;
- III - monitoria em disciplina específica do curso;
- IV - participação em programas de formação complementar (a exemplo do PIBID);
- V - cursos na área de ensino.

Art. 7º As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 120 horas com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- I - iniciação científica;
- II - publicações de livros, capítulos de livros, em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;
- III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas.

Art. 8º As Atividades de Extensão, que podem englobar até 120 horas com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- I - participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- II - estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;
- III - participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;
- IV - atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;
- V - representações estudantis oficiais;
- VI - trabalho voluntário em instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas;
- VII - aprovação ou premiação em concursos na área de formação.

Art. 9º A carga horária de cada atividade realizada pelo discente será computada conforme o barema em anexo.

Art. 10. As Atividades Complementares serão analisadas por uma comissão constituída em cada curso, composta pelo Coordenador e Docentes. Caberá a Coordenação solicitar a constituição desta Comissão, à qual deverá:

- I - divulgar o Regulamento de Atividades Complementares para os discentes;
- II - analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade complementar e, se considerá-lo suficiente, rubricá-lo e arquivá-lo na Coordenação do Curso;
- III - divulgar a carga horária já cumprida aos discentes, bem como informar ao Colegiado.

Art. 11. O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do aluno, que ao ingressar no curso será informado sobre o regulamento das atividades complementares e ficará obrigado a apresentar seus comprovantes no período estabelecido pela Comissão de Atividades Complementares instituída.

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência ou reopção de curso, serão avaliadas e poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

Art. 13. Caberá ao Colegiado dos Cursos de Licenciatura a aprovação das normas para as atividades complementares de acordo com as especificidades da área e campo de atuação profissional previsto nas diretrizes curriculares dos cursos.

Art. 14. A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos o resultado das AC realizadas pelo estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelos Colegiados dos Cursos, a quem caberá a decisão final.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos de Licenciatura do IF Baiano, *Campus* Santa Inês e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.

Santa Inês, 07 de novembro de 2013.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DAS
LICENCIATURAS DO IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO - BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DAS LICENCIATURAS DO IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS			
ENSINO (até 120h)	Participação em disciplinas institucionais (até duas de 80h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.	
	Participação em disciplinas externas (até duas de 80h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.	
	Participação em cursos na área de ensino.	Aproveitar 50% da CH total realizada.	
	Participação em monitoria.	Aproveitar 1/3 da CH da disciplina.	
	Participação em programas de formação complementar.	Aproveitar 50% da CH total realizada.	
PESQUISA (até 120h)	Participação em projetos de iniciação científica (até 120 h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.	
	Trabalhos publicados na área de formação (até 100 h).	40h por livro com conselho editorial.	
		30h por trabalho completo em revista indexada, impressa ou eletrônica.	
		20h por capítulos de livro com conselho editorial.	
		15h por trabalho completo em anais com conselho editorial.	
		10h por trabalho completo em revista especializada, mas não indexada.	
		10 horas por trabalho completo em anais sem conselho editorial.	
		5h por resumo em revista especializada, mas não indexada.	
	5h por resumo em anais.		
Participação em pesquisas científicas / acadêmicas (até 120h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.		
Participação na elaboração de relatórios.	Aproveitar 10h para cada relatório até o máximo de 40h nesta modalidade.		
EXTENSÃO (até 120h)	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares.	Aproveitar 50% da CH realizada.	
	Apresentação de trabalho.	Aproveitar 5h para cada apresentação.	
	Participação em comissão organizadora / apoio.	Aproveitar 10h para cada comissão.	
	Participação em visitas e/ou viagens técnicas.	Aproveitar a totalidade da CH.	
	Participação em trabalho de campo realizado em evento / curso de extensão / minicursos / oficinas.	Aproveitar a totalidade da CH.	
	Representação estudantil.	10 horas.	
	Participação no Centro Acadêmico do Curso.	30 horas.	
	Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	3h de atividades desenvolvidas = 1h de atividade curricular (até 40h).	
	Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Até 40 horas.	
	Estágios não obrigatório.	Até 20 horas.	
	Trabalhos voluntários em instituições filantrópicas.	Até 20 horas.	
	Aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	10 horas por aprovação ou premiação.	
	Atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas.	Até 20 horas.	